

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  
 Procuradoria Jurídica

Data: 07/06/2020

*Rafael*

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2020 que “Dispõe sobre a política de proteção e cuidados com os animais comunitários e transitórios que tenham sido abandonados nas vias públicas no âmbito do Município de Pindamonhangaba, disciplina as infrações administrativas e dá outras providências”.**

**Emenda Modificativa nº 5 - PLO 57/2020**

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Emenda:** EMENDA 05 AO PROJETO DE LEI Nº 57/2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E CUIDADOS COM OS ANIMAIS COMUNITÁRIOS E TRANSITÓRIOS QUE TENHAM SIDO ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, DISCIPLINA AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 2793/2020**

Data: 08/06/2020 - Horário: 11:01



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do projeto de Lei nº 57/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Para a manutenção do animal comunitário no local, os tutores da comunidade poderão contar com o apoio do Poder Público Municipal e de entidades protetoras de animais, que prestarão orientação na vermifugação, vacinação, castração e higienização do animal, bem como da necessidade da intervenção veterinária, quando for o caso.*

*Parágrafo único. Os animais comunitários devem ser mantidos no local onde se encontram, e seus tutores receberão atendimento público municipal gratuito para a realização de esterilização do animal comunitário.*

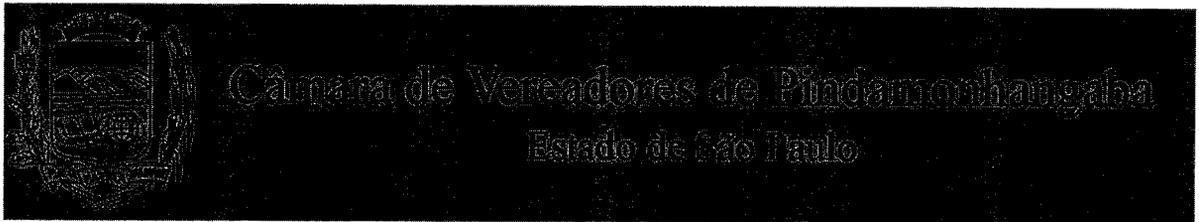


Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 03 de junho de 2020.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**

Vereador **RONALDO PINTO DE ANDRADE**



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimos Senhores Vereadores, e, Excelentíssima Senhora Vereadora,**

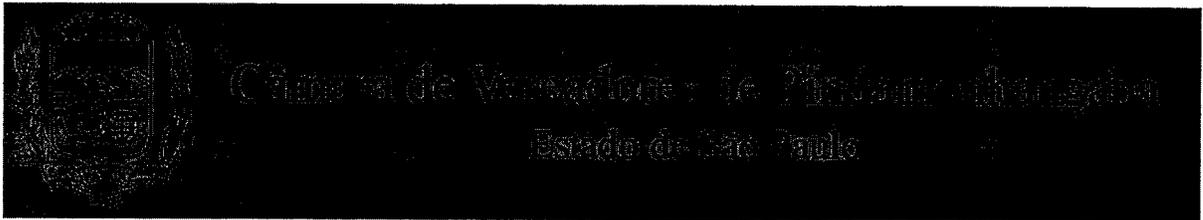
O Poder Executivo apresentou a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 57/2020 que “Dispõe sobre a política de proteção e cuidados com os animais comunitários e transitórios que tenham sido abandonados nas vias públicas no âmbito do Município de Pindamonhangaba, disciplina as infrações administrativas e dá outras providências”

*Data venia* trata-se de um pequeno *codex* com o objetivo de assegurar meios legais que visem a proteção animal.

A presente proposição visa alterar a redação do artigo 6º do projeto apresentado, e inserindo a possibilidade dos tutores dos animais comunitários receberem atendimento gratuito, por parte do Poder Público, para que seja realizado a esterilização do animal.

Façamos um quadro comparativo para melhor elucidação:

Texto inicial proposto	Texto apresentado nesta proposição
Art. 6º Para a manutenção do animal comunitário no local, os tutores da comunidade poderão contar com o apoio de entidades protetoras de animais que prestarão orientação na vermifugação, vacinação, castração e higienização do animal, bem como da necessidade da intervenção veterinária, quando for o caso.	<i>Art. 6º Para a manutenção do animal comunitário no local, os tutores da comunidade poderão contar com o apoio do <b><u>Poder Público Municipal</u></b> e de entidades protetoras de animais, que prestarão orientação na vermifugação, vacinação, castração e higienização do animal, bem como da necessidade da intervenção veterinária, quando for o caso.</i>  <i><b><u>Parágrafo único. Os animais comunitários devem ser mantidos no local onde se encontram, e seus tutores receberão atendimento público municipal gratuito para a realização de esterilização do animal comunitário.</u></b></i>



Desta feita pela presente o tutor do animal comunitário além de contar com o apoio das entidades protetoras dos animais, contarão também com o apoio do poder público municipal, bem como receberão deste atendimento gratuito para esterilização.

Assim Nobres Vereadores contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Emenda.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**

Vereador **RONALDO PINTO DE ANDRADE**